DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 14597/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8758/2016
PROTOCOLO	: 1677203
ÓRGÃO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS
INTERESSADOS	: GERSON CLARO DINO – EX-DIRETOR PRESIDENTE ROBERTO HASHIOKA SOLER – EX-DIRETOR PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 6133/2016/DETRAN
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2016
CONTRATADO	HP CENTRO DE PSICOLOGIA EMPRESARIAL LTDA – ME
OBJETO CONTRATADO	CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE PSICOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL AOS CANDIDATOS A OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, INCLUSÃO OU MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS
VALOR DO OBJETO	R$ 106.875,72
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da formalização da Execução Financeira do Contrato de Credenciamento n° 6133/2016/DETRAN (3ª Fase), oriundo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 31/700.911/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN e a empresa HP Centro de Psicologia Empresarial Ltda - ME, tendo por objeto o credenciamento da entidade psicológica para a realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no município de Três Lagoas/MS.

A Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios do Estado e dos Municípios, através da análise ANA - DFCPPC nº 1552/2019 (peça n° 27 - fls. 238/242) manifestou-se pela **regularidade** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato de Credenciamento n° 6133/2016/DETRAN), correspondente a 3ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu parecer PAR - 2ª PRC 18436/2019 (peça n° 28 - fl. 243), pronunciando-se pela **regularidade** da

execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III e suas alíneas, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 98/2018.

É o relatório.

DECISÃO

Cumpre salientar primeiramente que o procedimento licitatório que originou o instrumento contratual bem como sua formalização (Contrato de Credenciamento n° 6133/2016/DETRAN), correspondente às 1ª e 2ª Fases, e ainda, o 1° Termo Aditivo, já foram apreciados pelo Conselheiro Relator que, acolhendo a análise técnica da Inspetoria e o Parecer emitido pelo Ministério Público de Contas, votou por suas **regularidades,** conforme Decisão Singular DSG - G. JD - 18475/2017 (peça n° 17 - fls. 100/104).

De posse dos autos, passo a analisar a execução financeira do instrumento em tela, nos termos do artigo 121, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n° 98/2018.

Em relação à execução financeira da contratação, nos termos da análise técnica, a mesma, encontra-se nos seguintes termos:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	106.875,72
Valor global da contratação (c/aditivo)	213.751,44
Empenhos Emitidos	201.419,78
Anulação de Empenhos	(-) 54.458,92
Empenhos validos	**148.960,86**
Comprovantes Fiscais	**148.960,86**
Pagamentos	**148.960,86**

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as

normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação regente.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios do Estado e dos Municípios, e, parcialmente, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato de Credenciamento n° 6133/2016/DETRAN (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais pertinentes à matéria, em especial o art. 121, inciso III, do Regimento Interno TC/MS.

2. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n° 98/2018.

É como decido.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2019.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

gwr